

LEI Nº 837/2019

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO
REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA
BONITA/SC**

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I, III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial anual aos seus servidores e agentes políticos, nos termos do artigo 37, X, e artigo 39, parágrafo 4º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º. O percentual de reposição será de 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento), para servidores do Poder Legislativo, correspondente a inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2018 à fevereiro de 2019, incidentes sobre o vencimento base do mês de março de 2019.

Art. 3º. Fica concedido Aumento Real na ordem de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2019, aplicável apenas aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º março de 2019.

Barra Bonita/SC, 26 de março de 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito